

direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor Adjunto do Serviço de Emprego de São Pedro do Sul do Centro de Emprego de Dão-Lafões, da Delegação Regional do Centro, o licenciado Adriano de Lima Gouveia Azevedo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 20 de dezembro de 2013.»

deve ler-se:

«Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do conselho diretivo de 19 de dezembro de 2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, foi nomeado, em regime de substituição, diretor-adjunto do Centro de Emprego de Dão-Lafões, da Delegação Regional do Centro, o licenciado Adriano de Lima Gouveia Azevedo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 20 de dezembro de 2013.»

11 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

207679963

## Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

### Deliberação n.º 681/2014

#### Delegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto, e nos Decretos-Leis n.ºs 197/99, de 8 de junho e n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho Diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. delibera:

1 — Delegar, sem prejuízo das competências previstas na lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a faculdade de subdelegação em cada um/a dos/a diretores/a dos departamentos do Instituto, mestres Ana Maria Oliveira Abreu e José António da Silva Vidrigo, e licenciado Pedro Manuel Gomes Costa Gomes Andrade, os poderes necessários para, no âmbito dos departamentos que dirigem, respetivamente, de Investimento, de Estudos, Planeamento e Controlo, e de Apoio à Gestão, praticarem os seguintes atos:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços para o IGFCSS, I. P. e para os fundos sob gestão do instituto, dentro do orçamento parcial atribuído a cada departamento, até ao limite de 1.250 €, bem como para praticar todos os atos subsequentes que sejam

da competência do órgão competente para a decisão de contratar nos termos do código dos contratos públicos;

1.2 — Autorizar nos termos legais o reembolso de despesas, documentadas, que forem devidas a trabalhadores/as até ao limite de 1.250 €;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores/as em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando o respetivo custo não exceda 1.250 €;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, com utilização de transportes públicos, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, quando a elas houver lugar e o seu montante não exceda 1.250 €;

1.5 — Assinar a correspondência e o expediente necessário ao funcionamento do respetivo departamento, com exceção da dirigida aos órgãos máximos dos organismos destinatários;

1.6 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade.

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no diretor do departamento de Apoio à Gestão a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, relativos a encargos gerais e a instalações do IGFCSS, I. P., até ao montante de 5.000€, bem como para praticar todos os atos subsequentes que sejam da competência do órgão competente para a decisão de contratar nos termos do código dos contratos públicos;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento no âmbito da aquisição de bens e serviços, nos termos previstos no Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, quando o montante estimado não exceder 125.000 €;

2.3 — Propor a constituição dos júris ou comissões nos procedimentos a que se refere o número anterior e proceder à audiência escrita dos concorrentes;

2.4 — Autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

2.5 — Assinar as declarações relativas à inscrição de novos/as trabalhadores/as na segurança social, ADSE, outros organismos e entidades afins e para efeitos fiscais;

2.6 — Assinar declarações que certifiquem a qualidade de trabalhador/a do Instituto;

2.7 — Assinar declarações anuais de rendimentos;

2.8 — Autorizar pagamentos em conjunto com um membro do Conselho Diretivo;

2.9 — Representar o Instituto nas reuniões de condomínio das instalações da sua sede.

3 — Delegar na diretora do Departamento de Investimento, a competência para, em conjunto com um membro do conselho diretivo, autorizar, aprovar e acompanhar a negociação e contratação dos investimentos relativos aos fundos sob gestão do Instituto, dentro dos limites de discricionariedade constantes do anexo a esta deliberação, bem como as relativas às disponibilidades afetas aos fundos geridos pelo IGFCSS, IP, outorgando todos os atos e contratos necessários.

4 — A presente deliberação produz efeitos a 01 de janeiro, do ano em curso, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados.

12 de fevereiro de 2014. — O Conselho Diretivo: *Manuel Pedro da Cruz Baganha*, presidente — *Paulo Manuel de Morais Francisco*, vice-presidente — *Teresa Maria da Silva Fernandes*, vogal.

## ANEXO

### Atribuição de graus de discricionariedade ao DI na gestão tática da carteira do FEFSS

Tabela com níveis de decisão na gestão do FEFSS:

Decisão	Órgão competente	Restrição
Alocação por classes de ativos. . . . .	Comité de Investimento	Limite de tracking error = 200 bps
Exposição cambial . . . . .	CI	
Desvio de duração . . . . .	CI	
Propostas a horizonte de 6 meses. . . . .	DEPC	
Desvio à alocação por classes de ativos. . . . .	DI	
Desvio ao desvio de duração . . . . .	DI	
Desvio à exposição cambial. . . . .	DI	
Desvio à alocação por zona geográfica — Obrigações . . . . .	DI	
Desvio à alocação por <i>bucket</i> de maturidade . . . . .	DI	
Desvio à alocação por zona geográfica — Ações . . . . .	DI	
Seleção dos produtos financeiros. . . . .	DI	